



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2013/2016

**Lei nº. 1.501/2014
DE: 10.04.2014**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R\$ 1.677.952,53 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R\$ 1.677.952,53 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2014.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2014, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 1.462, de 14 de Outubro de 2013:

**ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS
PODER EXECUTIVO**

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

Produto (Serviço): Construção de Escolas Indígenas

Ano: 2014

Metas Físicas: R\$ 1.677.952,53

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Ação/Projeto: Construção de Escolas Indígenas

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.449, de 28 de Junho de 2013:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2014
PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Ação/Projeto: Construção de Escolas Indígenas

Valor: R\$ 1.677.952,53

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 1.480, de 17 de dezembro de 2013 no valor de R\$ 1.677.952,53 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), abaixo discriminado:

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.480, de 17 de Dezembro de 2013:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2014
PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 1.129 – Construção de Escolas Indígenas

04.423.0007 – 4.4.90.51.00.00.0999: Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.677.952,53



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

Art. 4º. Para cobertura do que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita: 2.4.7.1.06.00.00 (Transferências de Recursos FNDE PAR), do exercício corrente, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2º vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril de 2014.

**Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal**